

## DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 14/2024, Art. 46 DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

### (FARMACIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, LABORATORIOS, INDUSTRIAS E OUTROS)

- Formulário Padrão para REGISTRO DE ESTABELECIMENTO para solicitação Responsabilidade Técnica (assinado pelo farmacêutico e representante legal da empresa, com assinatura presencial ou firma reconhecida ou assinatura digital);
- Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, incluindo as alterações, ou se for o caso, a consolidação e as alterações posteriores (JUCEMA);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Para órgãos públicos, apresentar estatuto da instituição, ata de criação, lei, decreto, declaração ou outro documento da criação;
- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;
- Nas farmácias e drogarias e nas demais atividades privativas, a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico será comprovada por contrato de trabalho e previdência social (CTPS) e por declaração de firma individual ou contrato social (para farmacêutico sócio proprietário);
- A responsabilidade técnica do farmacêutico em estabelecimentos onde não sejam realizadas atividades privativas, deverá ser comprovada por meio de instrumentos jurídicos legalmente válidos ou por contrato de trabalho e previdência social (CTPS);
- Para o farmacêutico substituto a responsabilidade técnica deverá ser comprovada por meio de instrumentos jurídicos legalmente válidos ou e por contrato de trabalho e previdência social (CTPS);
- No serviço público a contratação do farmacêutico se dará por meio de portaria de nomeação, termo de posse ou contrato de trabalho;
- Comprovante de pagamento da Anuidade Pessoa Jurídica proporcional, com base no capital social do estabelecimento emitido no ato da inscrição no CRF-MA.